

CERTIFICADO

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 69514923/2019

3ª VIA

A Unidade Regional de Regularização Ambiental ALTO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada **Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Empreendimento	Parebem Posto Trincheira Ltda		
CPF/CNPJ	53.861.580/0001-78		
Endereço	Rua Antônio Pedro de Almeida, 2288 - Bairro: Rancho Alegre		
Município	Divinópolis		
Código da atividade principal	F-06-01-7		
Descrição da atividade principal	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		
Parâmetro	Capacidade de armazenagem: 90,00 m³		
Critério locacional	0		
Coordenadas	Latitude: 20º 08' 18.09" e Longitude: 44º 54' 56.1"		
Com condicionante	<input checked="" type="checkbox"/>		

Validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 16/07/2029.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Condicionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.

Nº ID: 69514.



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Chefe Regional**, em 19/01/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131377882** e o código CRC **FF1482A5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009129/2019-76

SEI nº 131377882

Ofício FEAM/URA ASF - CAF NAO nº. 11/2026

Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: 3ª via de certificado de Las cadastro

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0009129/2019-76].

Prezado(a),

Segue em anexo a 3ª via do certificado de Las Cadastro 69514923/2019 com a atualização da razão social para Parebem Posto Trincheira Ltda CNPJ 53.861.580/0001-78 conforme solicitado no protocolo SEI 2090.01.0018263/2024-15.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Leao, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131378270** e o código CRC **9ECABDF4**.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência/compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1)Licenciamento Simplificado na modalidade LAS RAS: *Hubio Biopar Agro Industria e Comercio de Produtos Químicos e Biológicos Ltda. – Fabricação de agrotóxicos e afins; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, Formulação de adubos e fertilizantes – Uberlândia/MG - PA nº 3278/2022, Classe 5, Validade: 26/09/2032, do responsável Hubio Biopar Agro Industria e Comercio de Produtos Químicos e Biológicos Ltda., CPF/CNPJ nº 37.373.841/0001-54, para o titular HB Bio Industria e Comercio de Produtos Químicos e Biológicos Ltda., CPF/CNPJ nº 62.646.820/0001-02.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização ambiental do Triângulo Mineiro

16 2169864 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.122, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Altera a Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “j” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

l – (...)

j) (...)

3 – 2º Suplente: Guilherme de Castro Germano;”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.123, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Altera a Deliberação Copam nº 1.790, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 2 da alínea “f” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.790, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

f – (...)

l – (...)

2 – 1º Suplente: Guilherme de Castro Germano;”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.124, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Altera a Deliberação Copam nº 1.795, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “f” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.795, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

l – (...)

f) – (...)

1 – Titular: Mateus Netto das Flores Coelho;”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA

16 2169926 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Cerâmica Coração de Jesus Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – Coração de Jesus/MG, Protocolo nº: 1889/2026 ANM 832.079/2011; 832.078/2011; 834.596/2011.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

16 2169871 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Silvio Vinhas Ferreira, Aqüicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Três Pontas/MG, PA nº 2217/2026, Classe 3. *José Antônio Ferreira Extração de Areia, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Camp Belo e Santana do Jacaré/MG, PA nº 2254/2026, Classe 3. *Imperial Sul Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda., Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, PA nº 2260/2026, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

16 2169888 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada.

1) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Fase: Operação; Empreendimento: Auto Posto Cruz de Todos os Povos Ltda.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Divinópolis; PA/SRLA nº: 69514923/2019; Classe: 2; Válida até 16/07/2029 do responsável Auto Posto Cruz de Todos os Povos Ltda., CNPJ 53.861.580/0001-78 para o novo titular Parebem Posto Trincadeira Ltda., CNPJ 53.861.580/0001-78.

Sra Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

16 2169784 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que os requerentes solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados: *Unederson Gonçalves de Lima/ Fazenda Córrego do Barreiro – CPF ***.459.706-**- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Gurinhata/MG - Processo Nº 2100.01.0048627/2025-63: em 16/01/2026. *Junco Agropecuária Ltda/ Fazenda São Jerônimo Pequeno, Junco e Fazenda Pontal – CNPJ **422.674/0001-**- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0047240/2025-70: em 16/01/2026.

(a) Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

16 2169775 - 1

CONCESSÃO AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Ivanildo Silva Santana Lima/Fazenda Olhos D’Água – CPF: ***.675.065-**; Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (18,44 ha); - Divisa Alegre/MG; Processo Nº 2100.01.0035929/2024-17. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização; 30/12/2025.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira

Supervisor Regional URFBio Nordeste.

REQUERIMENTOS AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

*Mineração Rochas Brasil Ltda./Fazenda Monteiro - CNPJ **348.119/0001-**- Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (1,6855 ha), Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,6923 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (176 un em 1,9741 ha), – Carlos Chagas/MG – Processo Nº 2100.01.0026996/2025-63: em 09/12/2025.

*Hilma Oliveira dos Santos/Fazenda Serrinha - CPF ***.200.456-**- Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (2,6779 ha) e Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,5060 ha), – Malacacheta/MG – Processo Nº 2100.01.0030301/2025-68: em 10/12/2025.

*Fia Mineração e Comércio de Pedras Preciosas e Semipreciosas Ltda./Fazenda Monte Alto – CNPJ ***.567.094/0001-**- Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (7,5391 ha) e Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,6487 ha), – Bandeira/MG – Processo Nº 2100.01.0027274/2025-26: em 12/12/2025.

*Nacional de Grafite Ltda./Fazenda Ondina – CNPJ ***.228.861/0023-**- Tipo de intervenção: Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (1,1781 ha), Intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,0643 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (733 un em 13,2272 ha), – Salto da Divisa/MG – Processo Nº 2100.01.0030138/2025-07: em 12/12/2025.

*Fabiano Henrique Siman de Assis/Fazenda Olhos D’Água – CPF ***.915.336-**- Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (40,27 ha), – Rubim/MG – Processo Nº 2100.01.0031755/2025-95: em 18/12/2025.

*Jardel Silva Caires/Fazenda Beleza – CPF ***.358.616-**- Tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (90,00 ha), – Rubim/MG – Processo Nº 2100.01.0031181/2025-73: em 18/12/2025.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira

Supervisor Regional URFBio Nordeste.

16 2169793 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Diretora de Gestão Regional no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e nos arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, científica o interessado abaixo da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0051429/2024, Usuário: Mineração Morro do Ipê S.A., Brumadinho, Arquivado, Decreto 47.705/2019, art. 32, § 2º, Portaria nº 11.03.0000045.2026.

O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026.

16 2169572 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 16799/2025, Usuário: Cicero Roberto dos Santos Costa, Juiz de Fora, Deferido, com condicionantes, Portaria nº 20.01.0002042.2026.

*Processo nº 37378/2025, Usuário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Raul Soares, Deferido, Portaria nº 20.01.0002043.2026.

*Processo nº 27093/2025, Usuário: Orion Consultoria Representações & Mineração Ltda, Barra Longa, Deferido, com condicionantes Portaria nº 20.01.0002040.2026. *Processo nº 36702/2025, Usuário: Damares Coelho Meireles, São Geraldo, Deferido, Portaria nº 20.01.0002045.2026. *Processo nº 0008145/2025, Usuário: Centro Automotivo BH Sul Ltda, Patrocínio, Retificação da Portaria nº 1908862/2020, Deferido, Nova Portaria nº 20.01.0002054.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026.

16 2169804 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0007488/2025, Usuário: Mineração Morro do Sino Ltda, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº 03.01.0001568.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

16 2169816 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsa-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO - Nº 1 / 2026

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor FLAVIO MARTINS DA CRUZ, MaSP 1371341-7, admissão 01, por 3 meses: Referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 16/03/2026.

DANIELA MARIA DE PAULA

GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO - Nº 2 2026

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao Servidor) ANTONIO AUGUSTO PEREIRA ROSA, MaSP 1196471-5, admissão 01, por 1 mês: Referente ao 2º quinquênio de exercício., a partir de 22/06/2026.

DANIELA MARIA DE PAULA

GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

16 2169798 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

ATO DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, do Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003, a liberação do servidor público, Unadir Gonçalves Júnior, Masp: 340762-4, para exercer mandato eletivo junto a Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado – CONACATE, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

Sílvia Caroline Listgarten Dias

Secretária de Estado de Planejamento Gestão.

16 2169768 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES

Nº 11.219, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.704, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores, a que se refere o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Estado de Saúde.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, e no art. 22 do Decreto 48.348, de 10 de janeiro de 2022; e em atendimento aos termos previsto no art. 4º do Decreto nº 48.626, de 31 de maio de 2023,

RESOLVEM: Art. 1º - O caput do art. 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.704, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar nos seguintes termos: “Art. 8º - O horário de trabalho dos servidores em exercício nas unidades Administrativas constantes no Anexo I desta resolução conjunta poderá ser cumprido em regime de plantão de 06 (seis), 08 (oito), 10 (dez) e 12 (doze) horas, na modalidade de escala fixa ou variável, de acordo com a necessidade do serviço da unidade administrativa, e conforme as diretrizes do Decreto 48.348, 2022.”

Art. 2º - O § 1º do Art. 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.704, de 2022, passa a vigorar nos seguintes termos: “Art. 8º (...)

§ 1º - A critério da chefia imediata, os servidores a que se refere o caput deste artigo será permitido, o cumprimento integral do plantão de escala fixa ou variável fora da unidade de exercício do servidor, condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – possibilidade de atendimento a todas as demandas de prestação de serviço, mediante uso de sistemas de informação e comunicação que permitam a execução, o registro e o monitoramento remoto das atividades e entregas executadas pelo servidor; II – obrigatoriedade de que o servidor permaneça à disposição de sua chefia imediata durante todo o período do plantão, por meios telemáticos e informáticos de comunicação, para atendimento, em tempo hábil, às demandas de prestação de serviços.”

Art. 3º - O capítulo III da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.704, de 2022, passa a vigorar nos seguintes termos: “CAPÍTULO III DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 13 - A jornada de trabalho do servidor em exercício nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, submetido ao regime de controle diário, deverá ser cumprida de acordo com este capítulo:

Art. 13-A - A jornada de trabalho do servidor submetido ao regime de controle diário, cuja carga horária legal semanal corresponda a 40 (quarenta) horas semanais, deverá ser cumprida por meio do desempenho de oito horas diárias de trabalho.

§ 1º Os servidores a que se refere o “caput” estarão submetidos ao cumprimento de planos de horário de trabalho - PHTs na modalidade de horas não corridas, salvo previsão legal em sentido contrário.

§ 2º Os servidores a que se refere o “caput”, em exercício na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves – CA, estarão submetidos ao cumprimento de PHTs na modalidade de horas corridas, salvo previsão legal em sentido contrário.

§ 3º O cumprimento de jornada a que se refere o “caput” se dará durante 5 (cinco) dias por semana, salvo autorização em sentido contrário em resolução conjunta.

Art. 13-B - Os servidores a que se refere o art. 13-A desta resolução conjunta deverão cumprir sua jornada em dois turnos, observada a seguinte sistemática:

I – o início da sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 7h às 10h;

II - o final de sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 15h às 20h.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere o “caput” deverão realizar 1 (um) intervalo intrajornada, na forma do art. 15 da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023.

Art. 13-C - A jornada de trabalho do servidor submetido ao regime de controle diário, cuja carga horária legal semanal corresponda a 30 (trinta) horas ou menos, deverá ser cumprida por meio do desempenho de até 6 (seis) horas diárias de trabalho, na forma do disposto no art. 22 do Decreto nº 48.348 de 2022. § 1º O cumprimento da jornada de que trata o “caput” observará a seguinte sistemática:

I – o início da jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 07h às 14h;

I - o final da jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 13h às 20h.

§ 1º Aos servidores a que se refere o “caput” não se aplica o intervalo intrajornada obrigatório.

§ 2º Salvo autorização da chefia imediata em contrário, o cumprimento de jornada a que se refere o “caput” dar-se-á durante 5 (cinco) dias por semana, desde que haja duração de igual carga horária diária.

Art. 13-D - Os servidores em exercício na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (CAMG) deverão seguir as regras de horário definidas em normas específicas.

Art. 13-E - O atendimento ao público e a distribuição de medicamentos, insumos e imunobiológicos, nas unidades da Farmácia de Minas e Rede de Frio, deverão ocorrer, preferencialmente, entre 07h00 e 18h00, observadas as disposições da legislação vigente, podendo ser prorrogado, em razão da necessidade do serviço, mediante prévia autorização do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 13-F - Para fins de recebimento nas Unidades Regionais de Saúde de medicamentos, insumos, materiais, imunobiológicos e outros, o horário de funcionamento da Farmácia de Minas, da Rede de Frio e do Almoarifado Regional será de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h00, conforme agenda de entregas previamente disponibilizada, podendo ser ampliado, para atendimento de demandas específicas em saúde, mediante prévia autorização do Secretário de Estado de Saúde. Parágrafo único: Nos dias em que houver entrega agendada, deverá ser feita uma escala de atendimento, de forma a garantir que não ocorra interrupção do recebimento.”

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS

Secretária de Estado de Saúde em Exercício

16 2169578 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO

DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, art. 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transit